

PROJETO DE LEI
Nº 54/07

“Dispõe sobre a divulgação de Orientações sobre os Benefícios do DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), para a população do Município de São Sebastião”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal a divulgar em São Sebastião as regras e orientações para acesso aos benefícios do DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) para pessoas acidentadas e ou familiares.

Art. 2º - A divulgação será feita através de folhetos e cartazes a serem disponibilizados a população.

Art. 3º - No cartaz ou placa deverá constar o valor da indenização para cada evento, bem como os documentos necessários para recebimento do seguro, contendo os seguintes dizeres: “A indenização do seguro DPVAT, poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários. As indenizações são pagas individualmente, não importando quantas vítimas o acidente tenha causado”.

Art. 4º - Os materiais deverão estar disponíveis nos serviços públicos e privados de saúde, no serviço funerário municipal e nas administrações dos cemitérios do município.

Parágrafo único – Os locais disponibilizados para exposição e ou distribuição dos materiais informativos deverão ser de fácil acesso e visibilidade.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de agosto de 2007.

Marcos Antonio do Carmo Fuly
“Marcos Fuly”
VEREADOR